



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 20 de dezembro de 2021.

Proc. SEI: 0047031-11.2021.6.26.8000

Ref.: Conserto de 06 (seis) ventiladores

Senhor Coordenador de Serviços e Segurança.

Encaminhamos o processo SEI nº 0047031-11.2021.6.26.8000, tratando do conserto de 06 (seis) ventiladores, links 088.769, 425.161, 425.165, 425.235, 01.015.424 e 187.040 para análise e providências seguintes.

Informamos, ainda, que foi juntado ao presente apenas um orçamento, uma vez que a natureza do equipamento exige a desmontagem do bem pelo prestador consultado. Nessa condição, solicitar a remontagem para encaminhamento à empresa diversa pode variar o tipo de dano, além de suspender a validade da proposta já conseguida e com possível exigência do pagamento de taxas de orçamento.

SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS HAMANO TSUCHIYA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 20/12/2021, às 14:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3125686** e o código CRC **C1715F40**.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS
COORDENADORIA DE SERVIÇOS E SEGURANÇA
SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

SOLICITAÇÃO DE CONCERTO DE BENS ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA

Ocorrência nº: 15 / 2021

Senhor Coordenador de Serviços e Segurança,

Informo que os bens descritos em anexo necessitam de concerto em empresa especializada, uma vez que não há condições de reparo por servidores deste Tribunal Regional Eleitoral.

Informo, ainda, que os bens não se encontram dentro do período de garantia.

Segue também em anexo orçamento para esses itens, efetuado na empresa SEG-MAQ Comércio e Serviços Ltda.

À consideração superior.

ScATec, em 20/12/2021

Marcos Hamano Tsuchiya
Chefe da Seção de Assistência Técnica

RELAÇÃO DOS BENS A SEREM CONSERTADOS

LOTE Nº 15

LINK	ESPECIE	SOLICITANTE	VALOR ORÇADO	HISTÓRICO	OS
1 00088769	Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTIDELTA - mod. Premium 60 cm	Assistência de Elétrica e Telefonia	R\$155,00	Não há	111
2 00425161	Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTISOL - mod. VOC 60	Assistência de Elétrica e Telefonia	R\$110,00	Não há	113
3 00425165	Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTISOL - mod. VOC 60	Assistência de Elétrica e Telefonia	R\$110,00	Não há	114
4 00425235	Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTISOL - mod. VOC 60	Assistência de Elétrica e Telefonia	R\$110,00	Não há	115
5 01015424	Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTISOL - mod. VOC 60	Assistência de Elétrica e Telefonia	R\$150,00	Não há	99
6 187040	Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTISOL - mod. VOC 60	Assistência de Elétrica e Telefonia	R\$150,00	Em anexo	112

VALOR TOTAL R\$785,00

HISTÓRICO DO BEM

LINK Nº 187040

LOTAÇÃO ATUAL: 348ªZE - Vila Formosa

DESCRIÇÃO DO BEM: Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTISOL - mod. VOC 60

<u>DATA NF</u>	<u>SOLICITANTE</u>	<u>SERVIÇO EXECUTADO</u>	<u>GARANTIA</u>	<u>VALOR NF</u>	<u>FIRMA ESPECIALIZADA</u>	<u>PROCESS</u>
07/01/2019	Assistência de Elétrica e Telefonia	troca fio com tomada, motor, revisão.	09/04/19	R\$900,00	SEG-MAQ Comércio e Serviços Ltda.	PAD 11.90

SEG-MAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

R. Conde de Sarzedas, 148-Sé-Tel.: 3104-5848-3242-5238 – Cep: 01512-000 – São Paulo/SP – e-mail: segmaq@uoi.com.br
Inscrição Estadual: 108.917.400.118 CNPJ: 63.056.592/0001-831

São Paulo, 17 de dezembro de 2021

AO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 123

A/C SR. MARCOS HAMANO – SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

ORÇAMENTO

Temos a grata satisfação de passar as mãos de V.S.as, nosso orçamento para conserto de 06 (seis) VENTILADORES, conforme segue:

01- VENTILADOR VENTIDELTA PT 088.769

Troca fio c/ tomada, motor e pedestal, revisão

R\$ 155,00

02- VENTILADOR VENTISOL PT 425.161

Troca fio c/ tomada, motor, revisão

R\$ 110,00

03- VENTILADOR VENTISOL PT 425.165

Troca fio c/ tomada, motor, revisão

R\$ 110,00

04- VENTILADOR VENTISOL PT 425.235

Troca fio c/ tomada, motor, revisão

R\$ 110,00

05- VENTILADOR VENTISOL PT 1.015.424

Troca fio c/ tomada, pedestal e motor, revisão

R\$ 150,00

06- VENTILADOR VENTISOL PT 187.040

Troca fio c/ tomada, hélice e pedestal, revisão

R\$ 150,00

Condições de Pagamento: 30 Dias

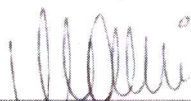
Execução dos Serviços: 30 Dias

Validade do Orçamento: 30 Dias

Garantia dos Serviços: 90 Dias

Dados Bancários: Banco do Brasil: Agencia: 4223-4 c/c 403.270-5

Sendo o que tínhamos p/ o momento e no aguardo de um breve retorno,



SEG-MAQ Com. e Serv. Ltda.-Me

OFÍCIO TRE/SP 1874/2021

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

SEGMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua Conde de Sarzedas, 148 – Liberdade – São Paulo – S.P. (fone: 3104-5848)

Remete-se o ofício:

Referente ao encaminhamento de 06 (seis) ventiladores de coluna, patrimônios/links 00088769, 00425161, 00425165, 00425235, 01015424 e 187040, para orçamento de conserto.

São Paulo, _____ de _____ de _____ (PREENCHER TAMBÉM NO FINAL DESTES DOCUMENTOS)

63.056.592/0001-83

SEG-MAQ. Com. e Serviços Ltda.

Carimbo do
destinatário
(repartição ou
firma)

Rua Conde de Sarzedas, nº 148

Liberdade - CEP 01512-000

Recebi o ofício a que se refere, bem como as orientações abaixo (condições de fornecimento), estando ciente, ainda, que o TRE-SP não aprova pagamento de taxas de orçamento.

SÃO PAULO, 12 / 11 / 2021

Marcos Hamano
Marcos Hamano
Chefe da Seção de Assistência Técnica

CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

I- DOS DOCUMENTOS:

1 - A empresa deverá possuir a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade com o F.G.T.S - C.R.F. e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, além de não constar do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ) e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência). A validade das respectivas certidões será verificada na Internet.

1.1 - Este Tribunal verificará a composição societária da empresa no sistema Sicafe ou em outro documento hábil, a fim de certificar se entre os sócios há servidores deste órgão contratante.

II - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL:

1 - No recebimento do produto será verificada a sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas na proposta. O aceite/aprovação provisório pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas na proposta, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

III - DO PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado pela Seção de Pagamento de Pessoal, Benefícios e Fornecedores, até o 5º dia útil do atesto da correspondente nota fiscal, por meio de ordem bancária, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

2 - A empresa deverá apresentar a nota fiscal com os dados bancários e caso seja optante pelo Simples Nacional, a declaração prevista na L.N. RFB nº 1234, sob pena de retenção tributária.

3 - Este Tribunal descontará do valor devido as retenções de impostos e/ou contribuições, previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento, quando comprovadamente cabíveis à contratada tais retenções.

IV - DAS PENALIDADES

1 - A contratada, em caso de inadimplência, inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades aplicadas isolada ou cumulativamente:

1.1 - **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

1.2 - **MULTA MORATÓRIA** – de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme disposto nos subitens 1.2.1 e 1.3.2, além das consequências previstas em lei.

1.2.1 - Findo o prazo do subitem anterior, se, por motivo justificado, a Administração entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á multa nele prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução total do ajuste:

- a.) 5% para atrasos de 31 a 40 dias;
- b.) 10% para atrasos de 41 a 50 dias;
- c.) 15% para atrasos superiores a 50 dias.

Ofício TRE/SP 1877/2021

1.3 – **MULTA COMPENSATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

1.3.1 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total a ser empenhado ou da Nota de Empenho, nos casos de recusa da adjudicatária em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

1.3.2 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) produto(s) não entregue(s), hipótese essa caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste, inclusive na hipótese de que trata o subitem 6;

1.3.3 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

2 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

3 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

4 – Independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, considera-se como data de entrega aquela atestada pela Administração, na forma do art. 73, II, da Lei n.º 8.666/93.

5 – O pedido de prorrogação do prazo de disponibilização/entrega de produtos será analisado pela Administração somente após a efetiva disponibilização/entrega do produto, desde que apresente as condições seguintes:

a) seja solicitado até a data final inicialmente prevista para a disponibilização/entrega;

b) instruído com as justificativas e respectiva comprovação.

5.1 – Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem 5 serão indeferidos de pronto.

6 – Nas situações em que restar justificado o desinteresse no objeto pendente de disponibilização/entrega, decorrido o prazo contratual, a Administração poderá, a qualquer tempo, notificar a CONTRATADA sobre a inexecução parcial ou total do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

Mais informações pelos telefones 3130-2145, das 12h às 19h, ou pessoalmente, na Seção de Compras e Licitações, na Rua Francisca Miquelina, 123, prédio Brigadeiro, 11º andar, sala 1101 – Bela Vista, São Paulo, SP.

São Paulo, 18 / 11 / 21

Nome da Empresa:

Segmaq Com e Serv Ltda-me

C.N.P.J.:

0305959210001-03

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa:

12

Nome legível do Responsável Legal pela Empresa:

Rebena Lauto

Endereço completo:

R. Cde. Brigadeiro, 148 - Liberdade / SP

Telefone: (11.) 31045848

Dados Bancários:

Banco Ag. 4223-4 c/c 408.270-5

Email:

segmaq@uol.com.br

lauto



SEÇÃO TRE/SP 1844/2021

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

São Paulo, 17 de novembro de 2021.

Prezados Senhores,

Encaminhamos para orçamento de conserto, o(s) equipamento(s) relacionado(s) em anexo, pertencente(s) a este Tribunal.

Solicitamos que no referido orçamento estejam discriminados os valores da mão-de-obra e das peças a serem substituídas, a validade da proposta, o prazo de entrega e a duração da garantia. O mesmo deverá ser enviado à Seção de Assistência Técnica, à Rua Francisca Miquelina, nº 135, telefones 3130-2415 ou 3130-2425, via fax 3130-2435 ou pelo endereço eletrônico scatec@tre-sp.jus.br

Razão Social – Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

CNPJ = 06.302.492/0001-56

Inscrição Estadual = Isento

Ressaltamos ainda, que as contratações com Órgãos Públicos estão sujeitas às determinações expostas em anexo.

Atenciosamente,

Marcos Hamano Tsuchiya

Chefe da Seção de Assistência Técnica

À

SEG-MAQ Comércio e Serviços Ltda.

Rua Conde de Sarzedas, 148 Liberdade

São Paulo/SP

Ofício TRE/SP 1874/2021

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM CONSERTADOS

Patrim.	Equipamento	Defeito	OS
00088769	Ventilador de coluna VentiDelta Premium 60 cm OBS.: Desmontado e completo.	Equipamento com motor queimado e pedestal quebrado.	111
00425161	Ventilador de coluna VentiSol VOC 60 OBS.: Montado. Sem a placa indicadora da marca.	Equipamento com motor queimado.	113
00425165	Ventilador de coluna VentiSol VOC 60 OBS.: Montado e completo.	Equipamento com motor queimado.	114
00425235	Ventilador de coluna VentiSol VOC 60 OBS.: Montado e completo.	Equipamento com falta de força na rotação.	115
01015424	Ventilador de ar de coluna VentiSol Voc 60 OBS.: Totalmente desmontado dentro de uma caixa.	Motor não funciona. Veio todo desmontado.	99
187040	Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTISOL - mod. VOC 60 OBS.: Hélice quebrada e colada na coluna. Montado e completo.	Equipamento com hélice e trava do suporte quebrados.	112

Javi



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

SEÇÃO TRE/SP 1877/2021

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DOS DOCUMENTOS:

1 - A empresa deverá possuir a Certidão Negativa de Débito com o I.N.S.S., o Certificado de Regularidade com o F.G.T.S e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. A validade das respectivas certidões será verificada na Internet.

II - DO PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado pela Seção de Pagamento de Pessoal, Benefícios e Fornecedores, até o 5º dia útil do atesto da correspondente nota fiscal, por meio de ordem bancária, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666/93, atualizada Lei 9.648/98.

2 - A empresa deverá apresentar a nota fiscal com os dados bancários e caso seja optante pelo simples nacional, a declaração prevista na I.N. RFB nº 1234, sob pena de retenção tributária.

3 - Este Tribunal descontará do valor devido as retenções de impostos e/ou contribuições, previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento, quando comprovadamente cabíveis à contratada tais retenções.

III - DAS PENALIDADES

1 - A contratada, em caso de inadimplência, inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades aplicadas isolada ou cumulativamente:

1.1 - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

1.2 - MULTA MORATÓRIA - de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme disposto nos subitem 1.2.1 e 1.3.2, além das consequências previstas em lei.

1.2.1 - Findo o prazo do subitem anterior, se, por motivo justificado, a Administração entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á multa nele prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução total do ajuste:

- a) 5% para atrasos de 31 a 40 dias;
- b) 10% para atrasos de 41 a 50 dias;
- c) 15% para atrasos superiores a 50 dias.

1.3 - MULTA COMPENSATÓRIA - nas seguintes ocorrências:

1.3.1 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total a ser empenhado ou da Nota de Empenho, nos casos de recusa da adjudicatária em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

1.3.2 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) produto(s) não entregue(s), hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste, inclusive na hipótese de que trata o subitem 6;

1.3.3 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

2 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

3 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

4 - Independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, considera-se como data de entrega aquela atestada pela Administração, na forma do art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

5 - O pedido de prorrogação do prazo de disponibilização/entrega de produtos será analisado pela Administração somente após a efetiva disponibilização/entrega do produto, desde que apresente as condições seguintes:

- a) seja solicitado até a data final inicialmente prevista para a disponibilização/entrega; e
- b) instruído com as justificativas e respectiva comprovação.

5.1 - Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem 5 serão indeferidos de pronto.

6 - Nas situações em que restar justificado o desinteresse no objeto pendente de disponibilização/entrega, decorrido o prazo contratual, a Administração poderá, a qualquer tempo, notificar a CONTRATADA sobre a inexecução parcial ou total do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

Mais informações pelos telefones 3130-2145, das 12h às 19h, ou pessoalmente, na Seção de Compras e Licitações, na Rua Francisca Miquelina, 123, prédio Brigadeiro, 11º andar, sala 1101 - Bela Vista, São Paulo, SP.

Assinatura



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEG MAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 63.056.592/0001-83
Certidão nº: 57411123/2021
Expedição: 20/12/2021, às 12:37:43
Validade: 17/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEG MAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.056.592/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 63.056.592/0001-83**Razão****Social:** SEG MAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**Endereço:** RUA CDE DE SARZEDAS 148 / LIBERDADE / SAO PAULO / SP /
01512-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2021 a 04/01/2022**Certificação Número:** 2021120600205733430909

Informação obtida em 20/12/2021 12:38:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SEG MAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 63.056.592/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:39:10 do dia 20/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2022.

Código de controle da certidão: **65D0.691F.6D21.3596**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.